



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

"ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO"

LEI Nº 857/2010
DE 25 DE MAIO DE 2010

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2010/2013, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2010, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013 - Lei Municipal nº 787/09, de 23 de junho de 2009 e os Anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010 - Lei Municipal nº 788/09, de 23 de junho de 2009, o seguinte projeto incluído por esta Lei, nos Anexos II, III, V e VI.

Art. 2º - As fontes de financiamento para o programa governamental são as constantes do quadro do artigo 4º desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2010 - Lei Municipal nº 819/09, de 15 de dezembro de 2009, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	R\$ (Reais)
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.04.01	Manutenção da Educação Básica	
12.361.0009.2.020	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DA 1º A 4º SÉRIE	
(185) 3.3.90.30.00	F.01 Material de Consumo	35.000,00
(189) 3.3.90.30.00	F.05 Material de Consumo	20.000,00
(194) 3.3.90.38.00	F.01 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

"ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO"

02.04.02	Fundo Manut. Desenv. Educação Básica - FUNDEB	
12.361.0009.2.023	FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	
(270) 3.1.90.13.00	F.02 Obrigações Patronais	15.000,00
(284) 3.3.90.30.00	F.02 Material de Consumo	35.000,00
(288) 3.3.90.39.00	F.02 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	40.000,00
(297) 4.4.90.52.00	F.02 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
12.365.0009.2.024	FUNDEB ENSINO INFANTIL	
(314) 3.1.90.13.00	F.02 Obrigações Patronais	5.000,00
(345) 4.4.90.52.00	F.02 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		190.000,00

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme quadro respectivamente apresentado abaixo:

(+)	ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.04.01	Manutenção da Educação Básica	
12.361.0009.2.020	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DA 1º A 4º SÉRIE	
(171) 3.1.90.11.00	F.01 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	110.000,00
12.365.0009.2.021	CRÉCHE E PRÉ ESCOLA P/ CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	
(227) 3.1.90.11.00	F.01 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		190.000,00

Art. 5º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de realocação de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 25 de maio de 2010.


GERALDO GIANNETTA
Prefeito Municipal

Registrada em Cartório e publicada na Prefeitura Municipal na data supra.


FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças